

COMUNICADO

ERSE adota regulamentação sobre encargos de regulação do sistema elétrico

A ERSE – Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos aprovou, a 14 de outubro, na sequência de consulta pública n.º 142 (CP 142), alteração do quadro regulatório e regulamentar dos Encargos de Regulação para o Sistema (ERS) no Sistema Elétrico Nacional (SEN), com o objetivo de conter o valor e a volatilidade destes custos de regulação do sistema.

Os ERS são custos que incidem maioritariamente sobre o consumo de eletricidade e que decorrem da atividade de gestão técnica global do SEN em condições de segurança e de fiabilidade, função desempenhada pela REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A., na sua qualidade de gestor global do SEN (GGS).

Esta iniciativa pretende dar resposta regulatória ao crescimento e à volatilidade destes custos, nomeadamente da resolução de restrições técnicas aos programas de mercado diário e, nessa medida, proteger os comercializadores e os consumidores finais de eletricidade contra a imprevisibilidade de custos neste segmento do mercado da eletricidade de muito curto prazo.

Efetuada a análise e discussão dos contributos recebidos em consulta pública, a ERSE decidiu as seguintes alterações mais imediatas ao enquadramento regulatório dos ERS:

1. Efetuar a **transferência parcial** (40%) dos encargos decorrentes de resolução de Restrições Técnicas numa parcela específica **da tarifa de Uso Global do Sistema** (UGS), que integra a tarifa de Acesso às Redes, alteração que será faseada, arrancando já no último trimestre de 2026 com a transferência de 25% dos encargos estimados;
2. **Desenvolver o quadro normativo de detalhe operacional** para a criação de um lote específico na Banda de Reserva de Restabelecimento da Frequência com Ativação Manual (**BmFRR**) dedicado a **ativos de geração ou armazenamento com potência firme**;
3. **Desenvolver o quadro operacional** para a implementação de um novo **produto de cobertura a prazo** transacionado via OMIP, com a articulação com a capacidade colocada

no lote específico de BmFRR referido no ponto anterior.

Estas alterações mais prioritárias têm expressão na alteração do Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema do setor elétrico (MPGGS), através da [Diretiva n.º 5/2026](#), e de alteração do Regulamento Tarifário do setor elétrico, através do [Regulamento n.º 3/2026](#), ambos de 14 de outubro.

Por seu lado, as propostas de **otimização das Tarifas de Gás** para mobilizações no mercado de serviços de sistema da eletricidade e de concretização de **projeto-piloto** para a implementação de ferramentas avançadas de caracterização probabilística e estocástica dos trânsitos da rede elétrica, terão desenvolvimento subsequente para maior detalhe da sua concretização.

A ERSE considera, como referido aquando do lançamento da CP 142, que este pacote diversificado e coordenado de respostas regulatórias, desenhado no âmbito das suas competências, contribui para o processo de estabilização dos custos finais da eletricidade, sem pôr em causa a sustentabilidade económica das atividades reguladas dos setores da eletricidade e do gás.

Os comentários e a discussão havida a respeito desta alteração regulatória, sintetizados no relatório da consulta pública e complementados com a disponibilização dos comentários não confidenciais dos interessados, está acessível na página de [encerramento da CP 142](#) no portal da Internet da ERSE.

Aceda a todas as fases da [Consulta Pública n.º 142](#).

Lisboa, 15 de outubro de 2026